



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **Edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2021-2022**

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação da UFCSPA (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tornam público o presente Edital e convocam interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – Das bolsas e da forma de concessão**

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração máxima de 12 (doze) meses, a orientador (proponente) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida, o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>
PIBITI/CNPq	O PIBITI/CNPq é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> .
PROBITI/FAPERGS	O PROBITI/FAPERGS é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.fapergs.rs.gov.br/">http://www.fapergs.rs.gov.br/</a> .

1.3 – A indicação dos bolsistas será realizada somente após a avaliação dos projetos, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento.

### **2. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Inscrições para o processo seletivo	De 12 de abril a 03 de maio de 2021
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 17 de maio de 2021
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	18 e 19 de maio de 2021
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 24 de maio de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Evento	Data
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 14 de junho de 2021
Prazo para interposição de recurso do resultado final de projetos selecionados	15 e 16 de junho de 2021
Publicação final dos projetos selecionados	A partir de 21 de junho de 2021
Período de implementação das bolsas	De 22 a 25 de junho de 2021

### **3 – Dos requisitos do(a) orientador(a)**

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBITI/CNPq**:

I – ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II – preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, em vigência;

III – possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;

IV – preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;

V – preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBITI/FAPERGS**:

I – ser docente da UFCSPA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;

II – preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq em vigência;

III – preferencialmente, possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;

IV – preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

### **4 – Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação**

4.1 – O período de inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação (propostas) será de 12 de abril a 03 de maio de 2021.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição ITI, disponível no site da UFCSPA: <http://iti.ufcspa.edu.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.3 – Cada proponente poderá enviar no máximo 2 (dois) projetos, podendo ser os dois para o mesmo programa ou um projeto para cada programa.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o proponente deverá fornecer as informações solicitadas e informar em qual área, segundo classificação da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos estão inclusos.

4.5 – No sistema deverão ser anexados os seguintes **documentos digitalizados, todos em formato .pdf exceto planilha de avaliação de currículo, a qual deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx** (Obs.: não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito):

I – Currículo Lattes do candidato, versão completa digitalizada. A confirmação da pontuação indicada na planilha de avaliação do currículo terá como base o arquivo inserido no sistema eletrônico de inscrição.

II – Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo orientador, conforme modelo disponível no site da UFCSPA (<https://drive.google.com/file/d/1rkVUniX-8XdVSSYEt2hkePJzZxYHI0yS/view?usp=sharing>). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2.

III – Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação do proponente, a ser executado na UFCSPA ou nas instituições oficialmente conveniadas. O projeto deverá conter, no máximo, 10 páginas (sem contar capa e referências), em fonte Arial, tamanho 11, justificado, espaçamento entre linhas 1,5. O projeto deverá conter:

- a) Título.
- b) Resumo do projeto, contendo no máximo 250 palavras.
- c) Introdução, a qual deverá apresentar o estado da arte relacionado ao foco do projeto.
- d) Mérito Tecnológico e/ou em Inovação, justificando por que o projeto é caracterizado como projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação, e qual o problema que visa solucionar.
- e) Objetivos.
- f) Metodologia a ser utilizada para atingir os objetivos.
- g) Resultados esperados.
- h) Referências.

IV – Plano de atividades do bolsista **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** (<https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/03 - Plano de atividades - InicTec.doc>). **A cada projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação poderá ser vinculado apenas um (01) plano de atividades do bolsista.**

V – O projeto deve atender ao estabelecido na Portaria nº 31/2020/PROPPG, sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFCSPA (CEP-UFCSPA), Comissão de Ética no Uso de Animais da UFCSPA (CEUA-UFCSPA) ou Comissão de Pesquisa da UFCSPA (ComPesq). Os proponentes têm inteira responsabilidade em apresentar apenas projetos que estejam dentro do período de vigência junto ao CEP, CEUA ou ComPesq.

- a) O proponente que não for coordenador do projeto aprovado pelo CEP ou CEUA ou registrado na ComPesq (situações de acordo com a Portaria nº 31/2020/PROPPG) deverá preencher formulário disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021->



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- [2022/04 - Carta do coordenador do projeto item 45-V-a.doc](#)  
comprovando sua participação na equipe do projeto. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto e anexado no sistema.
- b) O proponente que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/05 - Carta de justificativa do ttulo do projeto item 45-V-b.doc>), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema.
- c) O projeto deve atender ao estabelecido no Decreto 8.772/16 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm)), estando registrado no SisGen caso envolva acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

VI – Quando cabível, e para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto vigente aprovado em órgãos de fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 2 deste Edital.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio. Também não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos mínimos deste edital, de acordo com o item 3.

4.7 – O candidato que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, via SEI, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital.

Parágrafo único – Não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4.5 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3.

## 5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto:

I – **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFCSPA (NITE-Saúde) e avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

II – **Comitê de avaliação de projeto:** será composto por membros do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFCSPA (NITE-Saúde) e por professores pesquisadores da UFCSPA e/ou comitê externo e avaliará projeto e plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

§ 1º – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão analisadas quanto ao seu caráter de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação pelo comitê de avaliação de projeto. Somente as propostas enquadradas como de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que descreverem o mérito tecnológico e/ou em inovação do projeto serão submetidas ao processo de avaliação de acordo com os itens 5.2 e 5.3. Propostas não enquadradas como de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação e que não apresentarem o mérito tecnológico e/ou em inovação do projeto serão desclassificadas.

§ 2º – Os avaliadores dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação se comprometerão a manter sigilo sobre as informações constantes nos projetos avaliados mediante concordância expressa.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a nota final, composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES mais PESQUISADOR, com pesos de 60% e 40%, respectivamente. Propostas com nota final igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas classificadas.

5.4 – Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.5 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 – A data para interposição de recurso do resultado publicado de projetos selecionados será de 15 a 16 de junho de 2021. As decisões do comitê de avaliação serão definitivas.

## **6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas**

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;

II – não possuir vínculo empregatício e apresentar dedicação integral às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

IV – ter bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

## **7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

#### 7.1 – Compromissos do orientador:

- I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;
- II – orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;
- III – acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do bolsista na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- IV – quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC e ao NITE-Saúde até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2022-2023;
- V – incluir o nome do bolsista nas publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e produto/protótipo, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VI – é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VII – é vetado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a cota de bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- VIII – é vetada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- IX – é vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

#### 7.2 – Compromissos do bolsista:

- I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;
- II – apresentar ao CIPIC, que encaminhará ao NITE, o relatório final de atividades, segundo modelo disponível no site da UFCSPA. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador e protocolado até **31 de julho de 2022. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrerem no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2022-2023.**
- III – apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2022;
- IV – participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSPA de 2021 e 2022;
- V – executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI – fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

VII – em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vetado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência;

VIII – participar de pelo menos 2 (duas) **atividades voltadas à inovação e propriedade intelectual oferecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFCSPA (NITE-Saúde)**, comprovando a participação pelo envio dos certificados/atestados anexos ao relatório final. **A não participação em pelo menos duas dessas atividades acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrerem no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2022-2023.**

IX – quando convocado, participar de um "PITCH" voltado para a área de inovação tecnológica, i.e., apresentação de produto/protótipo ou processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto de iniciação tecnológica e inovação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2 – O CNPq e a FAPERGS efetuam pagamento mensal a cada bolsista, por meio bancário (CNPq via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser conta poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3 – Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da UFCSPA conforme definido no cronograma. O CIPIC não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [cipic@ufcspa.edu.br](mailto:cipic@ufcspa.edu.br).

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC, pelo NITE-Saúde e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica/editais>

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde  
UFCSPA

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica  
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **ANEXO 1 – ÁREAS DA CAPES**

### **CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

Matemática/Probabilidade e Estatística  
Ciência da Computação  
Astronomia/Física  
Química  
Geociências

### **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Ciências Biológicas I  
Ciências Biológicas II  
Ciências Biológicas III  
Biodiversidade

### **ENGENHARIAS**

Engenharias I  
Engenharias II  
Engenharias III  
Engenharias IV

### **CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Medicina I  
Medicina II  
Medicina III  
Nutrição  
Odontologia  
Farmácia  
Enfermagem  
Saúde Coletiva  
Educação Física

### **CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Ciências Agrárias I  
Zootecnia/Recursos Pesqueiros  
Medicina Veterinária  
Ciência de Alimentos

### **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Direito  
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo  
Economia  
Arquitetura, Urbanismos e Design  
Planejamento Urbano e Regional / Demografia  
Comunicação e Informação  
Serviço Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia  
Teologia  
Sociologia  
Antropologia/Arqueologia  
História  
Geografia  
Psicologia  
Educação  
Ciência Política e Relações Internacionais

## LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística  
Artes/Música

## MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar  
Ensino  
Materiais  
Biotecnologia  
Ciências Ambientais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

Item	Pontuação	Máximo
1. Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 4 anos (2017, 2018, 2019 e 2020)	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Periódico Internacional ou Nacional (da área):<ul style="list-style-type: none"><li>• Qualis A (1 e 2): 0,5 por publicação</li><li>• Qualis B (1 e 2): 0,3 por publicação</li><li>• Qualis B (3 e 4): 0,2 por publicação</li><li>• Abaixo de Qualis B4: 0,1 por publicação</li></ul></li><li>2. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos/tecnológicos: 0,2 por trabalho</li><li>3. Publicação de livro didático, científico e/ou de desenvolvimento tecnológico com corpo editorial (a pontuação será para apenas um ISBN registrado):<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro: 1,0 por publicação</li><li>• Capítulo de livro: 0,5 por capítulo</li><li>• Organizador/Editor: 0,25 por obra</li></ul></li></ol>	2,0
2. Propriedade Intelectual	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Patente depositada: 1,5 por depósito</li><li>2. Patente concedida: 2,0 por patente</li><li>3. Registro de Software: 1,5 por registro</li><li>4. Marca Registrada: 1,0 por marca</li><li>5. Outros registros (Cultivar, Indicação Geográfica, etc.): 1,0 por produto</li></ol>	2,0
3. Experiência em projetos de inovação tecnológica e captação de recursos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Participação em projetos de inovação em rede interinstitucional: 0,5 cada projeto</li><li>2. Participação em projetos com empresas e/ou terceiro setor: 0,5 cada projeto</li><li>3. Participação em projeto de extensão de cunho tecnológico ou de inovação: 0,5 cada projeto</li><li>4. Captação de recursos junto a órgão de fomento e/ou empresas: 0,5 por projeto contemplado</li></ol>	2,0
4. Experiência compatível com a função de orientador e capacidade demonstrada em formar recursos humanos.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Orientações concluídas no período (2017–2020) na UFCSPA:<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Doutorado: 0,3 por supervisão</li><li>• Doutorado: 0,4 por orientação</li><li>• Mestrado: 0,2 por orientação</li><li>• Especialização: 0,1 por orientação</li><li>• TCC e Iniciação Científica: 0,1 por orientação</li></ul></li><li>2. Orientações em andamento no período (2017–2020) na UFCSPA:<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Doutorado: 0,15 por supervisão</li><li>• Doutorado: 0,2 por orientação</li><li>• Mestrado: 0,1 por orientação</li><li>• Especialização: 0,05 por orientação</li><li>• TCC e Iniciação científica: 0,05 por orientação</li></ul></li><li>3. Supervisão de Empresa Junior: 0,05 por semestre</li></ol>	2,0
5. Pesquisador do CNPq	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico/CNPq vigente: 1,0 por bolsa Bolsa de Produtividade/CNPq vigente: 1,0 por bolsa Sem bolsa – 0,0	1,0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Item	Pontuação	Máximo
6. Capacitação em Inovação e Propriedade Intelectual	Serão considerados cursos realizados no período de 2010-2020. 1. Curso de formação docente da UFCSPA em Bases de Inovação e Propriedade Intelectual – 1,0 por curso 2. Curso de Propriedade Intelectual oferecido pelo INPI ou pela OMPI/WIPO – 1,0 por curso	1,0
<b><u>Nota máxima</u></b>		<b><u>10</u></b>

*Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2016 e não 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSPA ([https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06 -  
\\_Declarao\\_de\\_licena\\_maternidade\\_ou\\_adotante\\_conforme\\_anexo\\_2\\_-\\_InicTec.doc](https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06_-_Declarao_de_licena_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2_-_InicTec.doc)). Esta regra não se aplica a licença paternidade.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos e planos de atividades**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
<p>AValiação GLOBAL DO PROJETO – Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formato: apresentação, redação, estruturação organizada. <b>(0,5)</b></li><li>2. Mérito tecnológico e de inovação: O projeto deverá conter o item de Mérito Tecnológico e/ou de inovação, no qual o proponente justifica por que a proposta se caracteriza como um projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação. Deixa claro qual o produto será gerado e qual tipo de proteção será utilizada para esta inovação. <b>(1,0)</b></li><li>3. Financiamento: Considerar: financiado por agência de fomento + empresa <b>(1,00)</b>; financiado por empresa <b>(0,75)</b>; financiado por agência de fomento <b>(0,5)</b>.</li><li>4. Contribuições e Relevância Social: as contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros – é discutida? <b>(0,5)</b></li><li>5. Justificativa: existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade? <b>(0,5)</b></li><li>6. Objetivos: Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? <b>(0,5)</b></li><li>7. Atualização das referências: o levantamento apresentado é atual? Os trabalhos e patentes citados são relevantes para a proposta apresentada? <b>(0,5)</b></li><li>8. Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta: A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados? <b>(0,5)</b></li></ol>	Até 5,0 pontos
<p>AValiação DO PLANO DE ATIVIDADES – Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Tecnológica e de Inovação: as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação tecnológica e inovação? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação? <b>(1,25)</b></li><li>2. Viabilidade das atividades: o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? <b>(1,25)</b></li><li>3. Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação: as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto? <b>(1,25)</b></li><li>4. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto: as atividades do bolsista contribuem para a formação e inserção do mesmo em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação? <b>(1,25)</b></li></ol>	Até 5,0 pontos
<b><u>Nota máxima</u></b>	<b><u>10</u></b>